



As novas fontes de recursos nos Municípios

Profa. Patrícia Teles

*Contadora – CRC MG:
074.661/O-3*

Objetivo



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE
DO GASTO NO SETOR PÚBLICO | 2022

FONTES DE RECURSOS

Assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentais em conformidade com as leis que regem o tema.



Conceitos e Definições trazidos pelo MCASP

- A criação de vinculações para as receitas deve ser pautada em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e fundos.
- Deve-se observar ainda especificações infra legais, a exemplo de vinculações derivadas de convênios, contratos de empréstimos e financiamentos, recursos financeiros obtidos por meio de transações sem contraprestação com especificações e demais recursos que sejam obtidos com finalidade específica ou que criem para o ente obrigação de devolução.

Conceitos e Definições trazidos pelo MCASP



- **O controle das disponibilidades financeiras por fonte ou destinação de recursos deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução.**
- **A partir do registro da arrecadação da receita, a FR informada para os recursos financeiros não deverá ser alterada.**
- **Se houver necessidade de alteração da FR utilizada na execução da despesa, primeiramente, deverá ser alterada a FR indicada na dotação.**



FONTES DE RECURSOS NA FEDERAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO:

Historicamente as fontes apresentavam codificação própria dos Entes e normatização específica dos TCEs de cada Estado da Federação.

PADRONIZAÇÃO

A partir de 2023 o tratamento das Fontes de recursos na Federação passa a ser de forma padronizada e com codificação única.

Portaria nº. 394 de 17 de julho de 2020



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE
DO GASTO NO SETOR PÚBLICO | 2022

Estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21CO.

Portaria Conjunta STN/SOF nº. 20 de 23/02/2021



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE
DO GASTO NO SETOR PÚBLICO | 2022

Art. 1º. Aprovar a estrutura padronizada para a classificação por fonte ou destinação de recursos e as regras para sua utilização, a serem observadas pelos entes da Federação na elaboração do orçamento e na execução contábil e orçamentária.

§1º. Denomina-se fonte ou destinação de recursos o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa.

§2º. A estrutura de codificação da classificação por fonte ou destinação de recursos será composta de 3 dígitos.

Portaria Conjunta STN/SOF nº. 20 de 23/02/2021



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE
DO GASTO NO SETOR PÚBLICO | 2022

Art. 1º. ...

§3º. As fontes ou destinações de recursos a serem utilizadas pela União serão definidas por meio de Portaria específica pela Secretaria de Orçamento Federal, no intervalo de 000 a 499.

§4º. As fontes ou destinações de recursos a serem utilizadas por Estados, DF e Municípios serão definidas por meio de Portaria específica publicada pela STN no intervalo de 500 a 999.

Portaria Conjunta STN/SOF nº. 20 de 23/02/2021



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE
DO GASTO NO SETOR PÚBLICO | 2022

Art. 2º. A União, os Estados, o DF e os Municípios, em informações complementares à estrutura de codificação da classificação por fonte ou destinação de recursos, devem:

I. identificar se os recursos disponíveis foram arrecadados no exercício atual ou em exercícios anteriores; e

II. Identificar informações adicionais referentes à execução da receita e/ou despesa orçamentária, nos casos estabelecidos pela STN.

§1º. As informações de que trata o caput não serão objeto de padronização quanto à forma de identificação.

Portaria Conjunta STN/SOF nº. 20 de 23/02/2021



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE
DO GASTO NO SETOR PÚBLICO | 2022

Art. 3º. A União, os Estados, o DF e os Municípios, observarão os prazos a seguir, para atendimento ao disposto nesta Portaria:

- I. de forma obrigatória a partir do exercício de 2023, incluindo a elaboração em 2022, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO e do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, referentes ao exercício de 2023; e
- II. de forma facultativa na execução orçamentária referente ao exercício de 2022, sendo permitida a utilização do mecanismo de “de-para” para o envio das informações à STN, observando o formato definido nesta Portaria.



Portaria nº. 710 de 25/02/2021

Art. 1º. Definir a classificação por fonte ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, DF e Municípios, de acordo com o §4º do art. 1º. Da Portaria Conjunta STN/SOF nº. 20 de 2021*.

§1º A classificação a que se refere o caput consta do Anexo I desta Portaria e é de observância obrigatória por Estados, DF e Municípios, considerando o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta STN/SOF nº. 20 de 2021.

§2º O formato de envio das informações a que se refere o § 2º do art. 2º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 é definido no anexo II desta Portaria.

§3º As informações definidas no Anexo II desta Portaria deverão ser enviadas ao SICONFI ou sistema que vier a substituí-lo por meio da MSC.



Portaria nº. 710 de 25/02/2021

ANEXO I

- BLOCO DAS VINCULAÇÕES (códigos de 500 a 999)

ANEXO II

- QUADRO I - IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO
- QUADRO II - CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CO
- QUADRO III – DETALHAMENTO DAS FONTES DE RECURSOS

Prazos para adoção da Padronização



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE
DO GASTO NO SETOR PÚBLICO | 2022

2021

- Captação de dados pelo Siconfi com “de-para” com base na Portaria nº. 394/2020 e Tabela Sinconfi
- Elaboração do PLDO e PLOA 2022 na estrutura padrão facultativa.

2022

- Execução orçamentária com estrutura padrão facultativa.
- Elaboração PLDO e PLOA 2023 na estrutura padrão.
- Permite captação de dados pelo SICONFI com “de-para” com base na estrutura padrão.

2023

- Execução orçamentária com estrutura padrão obrigatória.
- Captação de dados pelo SICONFI sem “de-para”.

Principais impactos e providências



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE
DO GASTO NO SETOR PÚBLICO | 2022

Elaboração da LDO E LOA 2023

Adequação dos Sistemas

- Quantidade de Dígitos ;
- Transferência dos Saldos 2022.
- Implantação do CO: Controle das FR no processo de execução orçamentária (Empenho; Liquidação; Pagamento);
- **Contratação do SIAFIC ***

Gestão orçamentária e Financeira dos Recursos

Nova Estrutura das Fontes Padronizadas



XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE
CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE
DO GASTO NO SETOR PÚBLICO | 2022

| 1º dígito EXERCÍCIO | | 2º ao 4º dígito PRINCIPAL | | a partir do 5º dígito DETALHAMENTO |
|------------------------|----------------------------------|------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Recurso do Exercício Corrente | 000 – 499 | União | Detalhamento Livre |
| 2 | Recurso de Exercícios Anteriores | 500 – 999 | Estados, Municípios e DF | |
| 9 | Recurso Condicionado | | | |



EXERCÍCIO



FR PADRÃO



DETALHAMENTO
DA FR

Fontes de Recursos

- ❖ A classificação por fonte ou destinação de recursos identifica se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, pode indicar a sua finalidade.

Recursos não vinculados 500
501

Recursos vinculados 540
899

Destinação ordinária

É o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão ou entidade.

Destinação vinculada

É o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pelo marco legal.



Bloco das vinculações FR



EDUCAÇÃO
540 A 599



SAUDE
600 A 659



**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
660 A 669



**DEMAIS
VINCULAÇÕES
TRANSFERÊNCIAS**



**DEMAIS VINCULAÇÕES
LEGAIS**
750 A 799



**PREVIDÊNCIA
SOCIAL**
800 A 803



**RECURSOS EXTRA
ORÇAMENTÁRIOS**
860 – 861 - 862 –
869



**OUTRAS
VINCULAÇÕES**
880 , 898, 899



Conclusão

As receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade, logo, quanto melhor o controle mais fácil a fiscalização.



Obrigada!

Patrícia Teles

prteles@mpmg.mp.br

patriciatavila@gmail.com

Créditos do material:

Professor Ricardo Borges (GO)

Professora Lucy Freitas (MG)